



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal De Itabaiana

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 063/2022.**

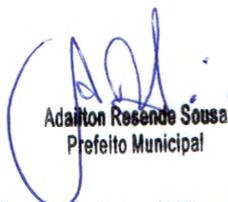
***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO  
OUTRO, A EMPRESA JPC CONSTRUÇÕES,  
INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, NA  
FORMA ABAIXO:***

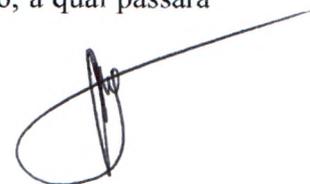
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **ADAILTON RESENDE SOUSA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF 357.737.905-72 e a empresa **JPC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.108.674/0001-28, com sede e foro na Avenida Gonçalo Prado Rollemberg, nº 43, Bairro São José, CEP 49.015-230, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Lemos Chagas, portadora da RG 1.333.358 SSP/SE e CPF 000.004.105-00, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objetivo:

**I** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços no valor de **R\$ 234.899,73** (Duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), conforme justificativa técnica e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, §1º, que ora se adita, conforme disposto em suas Clausulas Décima Segunda - Das Alterações, com a consequente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

  
Adailton Resende Sousa  
Prefeito Municipal





**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal De Itabaiana**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**(art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de 2.913.368,98 (dois milhões, novecentos e treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos).

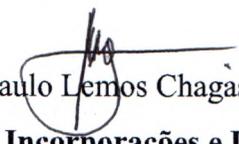
**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 18 de outubro de 2022.

  
Adailton Resende Sousa  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

  
João Paulo Lemos Chagas  
**JPC Construções, Incorporações e Locações Eireli**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

